

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 359/2013

Cuida-se de PL que *"Institui o 'Dia dos mártires e vítimas do Holocausto Nazista' no âmbito do Município de Sorocaba/SP e dá outras providências"*, de autoria do Nobre Vereador Luís Santos Pereira Filho.

Visa a proposição incluir no calendário oficial do Município o dia *"8 de maio"* como sendo o *"Dia dos mártires e vítimas do Holocausto Nazista"*.

Indubitavelmente a inclusão de data no calendário oficial do Município é de interesse local, atendendo, portanto, o constante no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Outrossim, inexistente reserva de iniciativa no § 1º, do artigo 61, da Constituição Federal, para a matéria em questão, assim como no § 2º, do artigo 24, da Constituição Estadual, de modo que plenamente possível a inclusão de data no

calendário oficial do Município por Lei de iniciativa parlamentar, conforme recente decisão (31/07/2013) do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0088292-10.2013.8.26.0000, relatada pelo Desembargador Kioitsi Chicuta.

Nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 18 de setembro de 2013.

Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica